www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 | Edição nº 1819 | Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Secretaria de Saúde 17
Vigilância Sanitária 17
Laudas 17

Secretaria de Gestão Ambiental 17
Comunicados 17

Secretaria de Educação 19
Errata 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da deliberação CEE nº. 169/2019 do Conselho Estadual de Educação, que tratou da adesão do currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal de Louveira e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 98, XXVI, 150, I, "g", e, artigo 177, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 008031/2022;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado, na íntegra, a deliberação CEE nº. 169/2019 do Conselho Estadual de Educação, parte integrante desse decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 31 de outubro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARIA LUCIENE FELIPE DE PAULA
Secretária de Educação

.....

64

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075-4500
CEP: 01045-903

DELIBERAÇÃO CEE Nº 169/2019

Fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Conselho Estadual de Educação considerando que:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- as redes de ensino já começaram a preparar seus processos de planejamento e implementação, que serão fundamentais para que a BNCC cumpra o seu papel de promover mais qualidade e equidade na aprendizagem dos estudantes;

- a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME/SP) encaminharam para a apreciação deste Colegiado as diretrizes curriculares que devem orientar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, consubstanciadas no documento intitulado "Currículo Paulista";

- em reunião Plenária de 19 de junho de 2019, este Colegiado aprovou a Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- a necessidade de organizar o trabalho das redes de ensino e escolas para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC e consequente Currículo Paulista;

- a importância das escolas em atuarem de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

- a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens,

no uso de suas atribuições dispostas no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403/71 e, especialmente, com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nos artigos 2º, 22, 23, 26, 29 e 32 da Lei nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, e na Indicação CEE 179/2019,

Delibera:

Art. 1º As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devem seguir o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que integra, como Anexo, a Indicação 179/2019.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação deverá:

I - promover ações, em regime de colaboração com a UNDIME/SP e a UNCME/SP, de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Paulista, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – instituir, em colaboração com a UNDIME/SP, uma Comissão para acompanhar a implementação do Currículo Paulista;

III - providenciar para que as Matrizes do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) sejam adequadas ao Currículo Paulista, no prazo de 1 ano, a partir de 2019;

05

IV - providenciar que as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Paulista, no prazo de 1 ano, a partir de 2019.

Art. 3º As Propostas Pedagógicas das instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devem:

I - ser adequadas ao Currículo Paulista até dezembro de 2020, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

II - contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais e regionais, em conformidade ao Currículo Paulista.

Art. 4º A Formação Continuada deve garantir:

I - aos professores no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II – aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais ligados às instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 5º As Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial e continuada de docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental devem garantir nos planos de curso e bibliografias dos cursos de Licenciatura, a inserção dos conteúdos do Currículo Paulista, bem como espaço para discussão e apropriação dos mesmos pelos alunos, com vistas a fundamentar e orientar a organização do trabalho em sala de aula e na escola desses futuros profissionais da educação.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos de graduação de Licenciatura, as Instituições de Ensino Superior deverão observar o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 6º A Comissão a que se refere o inciso II do art. 2º desta Deliberação deverá:

I - apresentar seu Plano de Trabalho ao CEE, com especial destaque para as ações relativas à revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

II - acompanhar as ações de implementação e demais ações formativas das redes de ensino, relativas ao Currículo Paulista;

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 169/19 – Publicada no DOE em 20/06/2019 - Seção I - Página 24
Res SEE de 01/08/19, public. em 02/08/19 - Seção I - Página 44
Res SEE de 06/08/19, publicada na íntegra em 07/08/19 - Seção I - Página 22 – 24

06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075-4500
CEP: 01045-903

PROCESSO	1570674/2019
INTERESSADAS	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME/SP)
ASSUNTO	Currículo Paulista para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo – etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
RELATORAS	Consª Ghisleine Trigo Silveira, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti e Rose Neubauer
INDICAÇÃO CEE	Nº 179/2019 CE Aprovado em 19/06/2019

CONSELHO PLENO

I – APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME/SP) encaminharam em 19/12/2018, para a apreciação do Conselho Estadual de Educação, as diretrizes curriculares que devem orientar as etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, consubstanciadas no documento intitulado "Currículo Paulista". Em janeiro de 2019, o Secretário de Estado da Educação, em Reunião Plenária deste Colegiado, reforçou a necessidade da apreciação ainda no primeiro semestre do ano, e destacou a importância da capacitação de professores e elaboração de materiais de apoio para que o Currículo Paulista seja implementado nas escolas, já no ano de 2020.

A Portaria CEE/GP nº 24, de 23/01/2019, designou as Conselheiras Ghisleine Trigo Silveira, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti e Rose Neubauer para compor a Comissão Especial com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino de São Paulo.

O documento curricular analisado define e explicita as competências e as habilidades essenciais que devem ser garantidas para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional de todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Estado de São Paulo. Construído em regime de colaboração, com a participação da UNDIME/SP, representando os municípios, e da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/SP), com o suporte do Programa de Apoio à Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), foi também discutido no âmbito deste Conselho Estadual de Educação, no período de fevereiro a junho do presente ano, sob coordenação da Comissão Especial nomeada pela referida Portaria CEE/GP nº 24.

Esta Indicação apresenta o resultado dos trabalhos da Comissão Especial, com as devidas análises, proposta de redação final, além de recomendações e normas para orientar a implementação do Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Currículo Paulista atende ao disposto nas determinações legais que culminaram na Resolução CNE/CEB nº 002/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito de todas as crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica e a necessidade de sua implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias federativas e pelas instituições e/ou redes escolares.

Ainda segundo a referida legislação, a BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e, consequentemente, das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas no âmbito de cada Estado.

A implementação da BNCC deve contribuir para a superação da fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo,

07

princípio já observado no processo de construção do Currículo Paulista, nos termos descritos no item seguinte.

III. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO PAULISTA

As discussões visando a elaboração do Currículo Paulista tiveram início em 2018, com a efetivação do Regime de Colaboração realizado entre o MEC, o CONSED, a UNDIME, o FNCEE e a UNCME, por meio do Programa de Apoio à Implantação da BNCC (ProBNCC), instituído pela Portaria MEC Nº 331.

Redatores representantes da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de São Paulo (UNDIME-SP) participaram diretamente do processo de elaboração do Currículo Paulista. A primeira versão, resultante da leitura analítica das proposições da BNCC e do cotejamento dessas propostas com documentos curriculares das diferentes Redes Municipais, da Rede Privada e da Rede Estadual, foi disponibilizada para Consulta Pública, com base em formulário *online*, no período de 12/09 a 05/10/2018.

A Consulta Pública contou com a participação de 44.443 pessoas, que contribuíram com 103.425 sugestões para o texto introdutório do Currículo Paulista e outras 2.557.779 para os textos das diferentes etapas de escolaridade e respectivos componentes curriculares. Os redatores incorporaram as sugestões consideradas pertinentes à natureza de um documento curricular e afinadas com as definições pedagógicas da BNCC, o que resultou em uma segunda versão do Currículo Paulista, discutida em 82 seminários regionais, realizados no período de 22/10 a 30/10/2018. Participaram desses seminários 29.786 professores e gestores educacionais das redes públicas e privada de 611 municípios.

A terceira versão do Currículo Paulista, encaminhada formalmente para apreciação deste Conselho Estadual de Educação, em 19 de dezembro de 2018, incorporou as sugestões consideradas pertinentes pelos redatores.

No período de fevereiro a maio de 2019, em reuniões presenciais e a distância, a Comissão Especial deste Conselho apresentou aos redatores da SEDUC e UNDIME, recomendações para revisão dessa versão, com destaque para as seguintes:

– revisão da estrutura geral do documento, com vistas a padronizar os assuntos/conteúdos abordados na etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e os documentos de apresentação das diferentes áreas do Ensino Fundamental (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso);

– inserção, na introdução do documento, de registro de experiências anteriores do Estado de São Paulo, na construção de currículos municipais e estadual;

– explicitação e/ou detalhamento dos fundamentos e prioridades pedagógicas do Currículo Paulista, em atendimento às definições da BNCC: a educação integral, o compromisso de toda a equipe escolar com construção da base alfabética até o 2º ano do Ensino Fundamental, com o letramento e os multiletramentos, com o estímulo ao protagonismo dos estudantes e com a construção de seu Projeto de Vida – nesse último caso, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental – e, ainda, a ênfase à tecnologia digital, no sentido de considerar o aluno como consumidor e produtor de tecnologia;

– inserção de referências à gestão da aprendizagem a serviço do desenvolvimento das competências definidas na BNCC, com destaque para a seleção de metodologias e estratégias de ensino e de avaliação formativa.

A versão revista em atendimento a essas recomendações foi apresentada pelos redatores da SEDUC e UNDIME à Comissão Especial deste Conselho Estadual de Educação, em 19/05/2019. Foram reiteradas, pela Comissão, recomendações para que, no Currículo Paulista, observe-se o conceito de competência instituído na BNCC e, ainda, que seja enfatizada, em todos os componentes curriculares, a íntima correlação entre as habilidades socioemocionais e as cognitivas.

A redação final do Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo segue em anexo a esta Indicação.

08

5

IV. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DO CURRICULO PAULISTA

O Currículo Paulista afirma o compromisso com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural. Define as competências e as habilidades essenciais para sua atuação na sociedade contemporânea e seus cenários complexos, multifacetados e incertos, avocando as dez competências gerais da BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico - cultural.

4. Utilizar diferentes linguagens — verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital —, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Essas competências gerais contemplam integradamente conceitos, procedimentos, atitudes e valores, explicitando **o compromisso do Currículo Paulista com a educação integral e com o desenvolvimento de competências socioemocionais.**

Dessa maneira, espera-se que a instituição escolar possa se consolidar como um espaço privilegiado para a experiência do autoconhecimento, do fortalecimento da identidade dos estudantes e a construção de seus projetos de vida; para a autoria, a crítica e a criatividade na produção de conhecimentos; e para práticas participativas, colaborativas e corresponsáveis com o âmbito local e planetário.

Por sua vez, o desenvolvimento da empatia, da colaboração e da responsabilidade supõe processos intencionais vivenciados nas interações, em que essas habilidades são mobilizadas simultaneamente aos processos cognitivos – o que reforça o entendimento que as competências cognitivas e socioemocionais são indissociáveis.

Além disso, como bem destaca o Currículo Paulista, "o desenvolvimento das competências

09

6

socioemocionais não tem como escopo conformar subjetividades, isto é, não deve haver nenhum tipo de determinismo sobre o que o estudante deve tornar-se, uma vez que seu desenvolvimento está relacionado ao aprender a ser".

Quando o Currículo Paulista assume as dez competências gerais da BNCC, sinaliza para a necessidade de que as decisões pedagógicas promovam o desenvolvimento de **competências** necessárias ao pleno desenvolvimento dos estudantes. Reitera-se, assim, o entendimento de que **competência** é "a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho" (BNCC, p. 8).

Além disso, são reiterados os quatro pilares de uma educação para o século XXI, definidos por Jacques Delors: espera-se que as escolas possam assegurar aos estudantes a transposição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores em intervenções concretas e solidárias **(aprender a fazer e a conviver)**, no processo da construção de sua identidade, aprimorando as capacidades de situar-se e perceber-se na diversidade, de pensar e agir no mundo de modo empático, respeitoso à diversidade, criativo e crítico **(aprender a ser)**, bem como no desenvolvimento de sua autonomia para gerenciar a própria aprendizagem e continuar aprendendo **(aprender a aprender)**.

O Currículo Paulista sinaliza que as competências e habilidades relativas à **alfabetização, ao letramento e aos (multi)letramentos** devem se desenvolver em todas as áreas do conhecimento – e não apenas em Língua Portuguesa. Afirma, ainda, que "a alfabetização é central na aprendizagem das crianças" e que o Estado de São Paulo tem como meta a completa alfabetização de todas as crianças paulistas até que completem oito anos, ou seja, no final do 2º ano do Ensino Fundamental, definindo a alfabetização como "o desenvolvimento da capacidade de compreender e analisar criticamente diferentes gêneros que circulam em diferentes esferas da atividade humana em diversas linguagens, bem como a aquisição da escrita alfabética". Portanto, "a alfabetização não se restringe apenas à apropriação da palavra escrita, mas designa um conjunto de saberes e fazeres específicos e fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e para as aprendizagens posteriores".

O Currículo Paulista reitera a Competência 6 da BNCC, o que significa **estimular e apoiar os estudantes na construção de seu projeto de vida**, assegurando-lhes condições e espaços para refletir sobre seus objetivos, identificar suas aspirações, bem como suas potencialidades para realizá-las, aprender a planejar e a definir suas metas e a se organizar para alcançá-las, com autoconfiança, persistência, determinação e esforço.

Para tanto, é necessário que tenham oportunidades para o desenvolvimento do autoconhecimento — sem o que não teriam condições para identificar suas demandas pessoais — e, também, para que exercitem a autoria e o protagonismo — sem o que seria muito difícil ter autonomia para planejar, buscar soluções e readequar estratégias e intervenções na busca da construção e execução de seu projeto.

Assim, embora a BNCC defina que a construção de projetos de vida ocorra especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é desejável investir em práticas que concorram para que os estudantes desenvolvam progressivamente competências e habilidades relativas à autoria e ao protagonismo, inclusive em relação a escolhas, desde a Educação Infantil. Para tanto, trata-se de intencionalmente, ampliar e diversificar as situações nas quais os estudantes possam, por exemplo, propor atividades e projetos, participar da definição de organização do espaço e dos tempos escolares.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Vida a ser construído pelos estudantes tenha a necessária flexibilidade, conectando-se sempre com a vivência e a história de vida do aluno, além de se referir a aspectos que não se limitem exclusivamente ao âmbito do estudo e do trabalho. É desejável, portanto, que o Projeto de Vida possa se articular a expectativas mais amplas, como, por exemplo, as que dizem respeito à adoção de estilos de vida, posturas e hábitos saudáveis, sustentáveis e éticos.

Assim como o desenvolvimento de competências socioemocionais deve dar-se integradamente ao desenvolvimento das competências cognitivas, é necessário que a construção do Projeto de Vida dos estudantes seja apoiado pelo conjunto de práticas escolares nos diferentes componentes curriculares.

10

7

O Currículo Paulista reforça também a necessidade de que os estudantes desenvolvam a **Competência 5 da BNCC, que se refere à tecnologia digital**: "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

Para tanto, o Currículo Paulista define que é necessário que os estudantes possam desenvolver as seguintes habilidades:

• buscar dados e informações de forma crítica nas diferentes mídias, inclusive as sociais, analisando as vantagens do uso e da evolução da tecnologia na sociedade atual, como também seus riscos potenciais;
• apropriar-se das linguagens da cultura digital, dos novos letramentos e dos multiletramentos para explorar e produzir conteúdos em diversas mídias, ampliando as possibilidades de acesso à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho;
• usar diversas ferramentas de *software* e aplicativos para compreender e produzir conteúdos em diversas mídias, simular fenômenos e processos das diferentes áreas do conhecimento, e elaborar e explorar diversos registros de representação matemática; e
• utilizar, propor e/ou implementar soluções (processos e produtos) envolvendo diferentes tecnologias para identificar, analisar, modelar e solucionar problemas complexos em diversas áreas da vida cotidiana, explorando de forma efetiva o raciocínio lógico, o pensamento computacional, o espírito de investigação e a criatividade.

O último fundamento pedagógico do Currículo Paulista diz respeito à avaliação de alunos, atendendo-se ao disposto na Deliberação CEE nº 155/2017: a avaliação deve ser encarada como um recurso pedagógico que permite aos professores, gestores e demais profissionais da educação, acompanhar a progressão das aprendizagens, oferecendo subsídios para a análise do próprio processo de ensino. Dessa maneira, os resultados dos processos avaliativos devem concorrer para que todos os estudantes avancem em suas aprendizagens e para que os professores façam eventuais ajustes em suas práticas para garantir a qualidade dessas aprendizagens.

Portanto, a avaliação formativa deve permear o processo do ensino e da aprendizagem, oferecendo subsídios para a revisão do Projeto Pedagógico da escola, em especial das práticas pedagógicas, a partir do acompanhamento do processo integral do desenvolvimento de cada estudante, inclusive dos que apresentam necessidades especiais, a tempo de assegurar a todos as competências gerais ao final da Educação Básica.

É necessário ter clareza que o processo avaliativo deve ser referenciado nas aprendizagens definidas no Currículo Paulista, em anexo a esta Indicação. Na Educação Infantil, a avaliação deve ser realizada por meio de observações e dos mais diversos registros, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na seção 11, artigo 31, que diz "[...] a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental". Como exemplo de registros podemos citar os relatórios, fotografias, filmagens, produções infantis, diários, portfólios, murais, entre outros. Caso os alunos apresentem dificuldades especiais, esses registros são ainda mais importantes, principalmente/sobretudo para o prosseguimento de seus estudos.

No Ensino Fundamental, a avaliação pode ser realizada a partir da utilização de outras estratégias, como, por exemplo, da observação direta, dos exercícios, das provas, da realização de pesquisas, entre tantas outras, que acompanhem de forma processual a aprendizagem do estudante e que possibilitem a reflexão sobre as práticas planejadas pelos professores.

V. AS ETAPAS DO CURRÍCULO PAULISTA

O Currículo Paulista apresenta os fundamentos teórico-metodológicos e as aprendizagens que devem ser asseguradas aos estudantes nas duas primeiras etapas da Educação Básica: a Educação Infantil e o Ensino Fundamental

15

8

A. Educação Infantil

Nessa etapa, a aprendizagem e o desenvolvimento têm como eixos estruturantes as **interações** e a **brincadeira**, que devem garantir às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

O Currículo Paulista define objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contextualizados em cinco Campos de Experiências – os mesmos definidos na BNCC:

- O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram o seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam, reconhecer e respeitar as identidades dos outros.

- Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.

- Traços, sons, cores e formas: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construírem, criarem e desenharem usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas.

- Escuta, fala, pensamento e imaginação: as experiências nesse campo respondem aos interesses das crianças com relação à forma verbal e gráfica de comunicação como meios de expressão de ideias, sentimentos e imaginação. Propõe-se, ainda, vivências relacionadas aos contextos sociais e culturais de letramento (conversas, escuta de histórias lidas ou contadas, manuseio de livros e outros suportes de escrita, produção de textos orais e/ou escritos com apoio, escrita espontânea, etc.).

- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: as experiências atendem a curiosidade dos bebês e das crianças em descobrir o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros.

Os objetivos de aprendizagem são organizados em três faixas etárias: de zero a 1 ano e 6 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e de 4 a 5 anos e 11 meses.

B. Ensino Fundamental

Nessa etapa, são definidas as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, explicitando-se as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 anos de escolaridade.

São destacadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano desta mesma etapa.

As aprendizagens que devem ser garantidas aos alunos são organizadas em áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso), obedecidas as determinações da legislação vigente, inclusive as da BNCC.

O Currículo Paulista define as seguintes competências específicas para os componentes do Ensino Fundamental:

Área de Linguagens

Língua Portuguesa

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.

12

9

2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.

3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.

5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.

6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.

7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.

8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).

9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

10. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

Arte

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

4. Experenciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

7. Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

13

10

Educação Física

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo.

3. Refletir criticamente sobre as relações entre a realização das práticas corporais e qualidade de vida, inclusive no contexto das atividades laborais.

4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutindo posturas consumistas e preconceituosas.

5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreendendo seus efeitos e combatendo posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes.

6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam.

7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural de povos e grupos.

8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde;

9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário, quando no tratamento pedagógico da habilidade.

10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo

Língua inglesa

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

14

11

Área de Matemática

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

5.Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceito de qualquer natureza.

8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Área de Ciências da Natureza

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

15

12

6. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Área de Ciências Humanas

Geografia

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;

3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;

5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

História

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

4.Identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

16

13

5.Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos da produção historiográfica.

7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, posicionando-se de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

8. Compreender a história e a cultura africana, afro-brasileira, imigrante e indígena, bem como suas contribuições para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, tecnológico e político e tratar com equidade as diferentes culturas.

9. Compreender, identificar e respeitar as diversidades e os movimentos sociais, contribuindo para a formação de uma sociedade igualitária, empática, que preze pelos valores da convivência humana e que garanta direitos.

Área de Ensino Religioso

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.

3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.

4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

VI. RECOMENDAÇÕES

Concluído o processo de discussão e análise do Currículo Paulista e tendo em vista que sua implementação é um processo que deve envolver Estado e Municípios, Iniciativa Privada, Gestores e Professores, em diversas frentes – na revisão dos currículos locais e dos projetos pedagógicos das escolas, na reelaboração e/ou produção dos materiais didáticos, na formação continuada e inicial dos professores, no alinhamento das avaliações, no acompanhamento do aprendizado dos alunos e no ajuste dos calendários escolares – , a Comissão Especial constituída pela Portaria CEE/GP nº 24 recomenda que:

- a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) promova ações, em regime de colaboração com a UNDIME/SP e a UNCME/SP, para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Paulista, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

- a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) institua Comissão para acompanhar a implementação do Currículo Paulista e, quando necessário, proceder à revisão do referido Currículo;

- as Matrizes do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) e as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Paulista, no prazo de 1 ano, a partir de 2019;

- as Propostas Pedagógicas das instituições de ensino sejam adequadas ao Currículo Paulista no prazo de um ano, a partir de 2019, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

- as Propostas Pedagógicas das instituições de ensino contemplem as diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais e regionais, em conformidade ao Currículo Paulista;

- a formação continuada de professores no sistema de ensino possa garantir a esses profissionais a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista, para enriquecimento de sua prática pedagógica e das aprendizagens de todos os estudantes;

17

14

- a formação continuada de diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino, dentre outros, no sistema de ensino, possa garantir que esses profissionais se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Paulista, além de discutir as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes;

— as Instituições de Ensino Superior, responsáveis pela formação inicial e continuada de docentes para a Educação Infantil e o Ensino fundamental garantam nos planos de curso e bibliografias dos cursos de Licenciatura, a inserção dos conteúdos do Currículo Paulista, bem como espaço para discussão e apropriação dos mesmos pelos alunos, com vistas a fundamentar e orientar a organização do trabalho em sala de aula e na escola desses futuros profissionais da educação

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o exposto nos itens anteriores, essa Comissão Especial julga que o "Currículo Paulista" para o Estado de São Paulo atende às definições da BNCC e contempla as aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados em todas as instituições de ensino (públicas e privadas), no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

O documento explicita os fundamentos pedagógicos que devem orientar o seu processo de implementação, coerentes com a natureza e o conteúdo explicitado das dez competências gerais da BNCC, bem como habilidades que respondem a demandas específicas do Estado de São Paulo.

Dessa maneira, a Comissão Especial manifesta-se favorável à proposta de implementação do Currículo Paulista nas etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nas orientações de redação final, recomendações e normas para orientar a implementação do CURRÍCULO da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, apresentamos anexo o Projeto de Deliberação ao Conselho Pleno para aprovação.

São Paulo,19 de junho de 2019.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Relatora

a) Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Relatora

a) Consª Rose Neubauer
Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente

INDICAÇÃO CEE Nº 179/19 – Publicada no DOE em 20/06/2019
Res SEE de 01/08/19, public. em 02/08/19
Res SEE de 06/08/19, publicada na íntegra em 07/08/19

- Seção I - Página 24
- Seção I - Página 44
- Seção I - Página 22 – 24

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 7457/2021 -1 Data de Protocolo: 01/11/2022

CEVS: 352730601-863-000261-1-5 Data de Validade: 01/11/2023

Razão Social: RAFAEL AUGUSTO LOPES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 43.410.287/0001-30

Endereço: Rua Treze de Junho, 92 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: RAFAEL AUGUSTO LOPES DOS SANTOS CPF: 21421818809

Resp. Técnico: GUILHERME GONÇALVES DE ESPINDOLA CPF: 38655679836

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123940 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6461/2009-18 Data de Protocolo: 28/07/2022

CEVS: 352730601-464-000021-1-9 Data de Validade: 10/11/2023

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64

Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 Parte D Estiva Município: Louveira

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864

Resp. Técnico: NADINE CASSIA DA SILVA CPF: 43779340828

CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04495230 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2246/2015-10 Data de Protocolo: 28/07/2022

CEVS: 352730601-206-000015-1-1 Data de Validade: 27/10/2023

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64

Endereço: Rua Francisco Pereira Dutra, 2405 Parte D Estiva Município: Louveira

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864

Resp. Técnico: GUILHERME GAETA ROSA CPF: 08352452681

CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04362748 UF:SP

Resp. Técnico: JULIANA CORDIOLLI GENOVA CPF: 34059088846

CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04470185 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6537/2022 Data de Protocolo: 27/10/2022

CEVS: 352730601-562-000052-1-5 Data de Validade: 27/10/2023

Razão Social: DHD RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 45.862.466/0001-34

Endereço: Rua Rafael Massoni, 351 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13294-130 UF: SP Resp. Legal: DUALLAN IGOR MARQUES PINA CPF: 39565778844

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

.....

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Comunicados

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que MARIA GANZELLA POSSATI**,** localizada no endereço Rua Vereador Pedro Verardo, nº 38 - Jd. Bandeirantes, requereu junto à **Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira** a autorização para corte de

árvore na calçada por motivo de interferência no calçamento.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

RETIFICAÇÃO

Retificação da Instrução Normativa SME Nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Louveira de 27 de outubro de 2022, edição nº 1815 A. Republica-se na integra, com as necessárias alterações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2022

Dispõe sobre as diretrizes, procedimentos, regulamentação e períodos do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas aos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Louveira, bem como eventuais contratações temporárias para a adequação do ano letivo.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o início do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo, e tendo em vista o que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 1442/2000, e considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, na Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

I - Das Competências

Artigo 1º - Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão Municipal de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e controle do processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos que contenham falhas, que estarão sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Artigo 2º - Compete ao Gestor Escolar, sob a orientação da Comissão Municipal de Atribuição, a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.
§ 1º - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, as situações de acumulação remunerada.
§ 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e/ou aulas observará as mesmas diretrizes da Unidade Escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será competência da Comissão Municipal de Atribuição, de que trata o artigo anterior, orientar e auxiliar as unidades escolares na realização dos procedimentos adequados para a atribuição de classes e/ou aulas.

II - Da Inscrição

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, determina as condições e prazos de inscrição dos docentes no processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como divulgará a classificação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação e o cronograma da atribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 1º O período de Inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023,(cuja ficha segue anexa) será de **01 a 11 de novembro de 2022, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h;**
§ 2º Cabe à Gestão das respectivas Unidades Escolares, a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo subsequente. A referida inscrição deverá ser efetuada pelo Professor, na sua sede.
§ 3º - É obrigatória a participação dos docentes no processo de atribuição de classes e/ou aulas, inclusive os que possuem sede na SME.
§ 4º - O docente deverá inscrever-se anualmente no processo de atribuição de classes e/ou aulas, que será realizada por campo de atuação, podendo ser representado legalmente.
§ 5º - O docente é responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo ser-lhe imputada a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei.
§ 6º - As Unidades Escolares por meio de seu Gestor e pelo responsável da secretaria escolar, devem revisar e atualizar anualmente os dados cadastrais dos docentes na seguinte conformidade:
I- Obrigatoriamente, antes do início do período de inscrição relativo ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de cursos;
II - A qualquer tempo, no decorrer do ano, para registro de novas habilitações e/ou qualificações que o professor tenha adquirido, ou para acertos, porém, na inscrição/classificação já publicada, não haverá alteração.
§ 7º - Participarão do processo de atribuição os docentes readaptados, porém, enquanto permanecerem na readaptação, é vedada a atribuição de classes e/ou aulas:
I - Professores readaptados não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docentes durante o ano letivo ele ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal Nº 1.442/2000.
§ 8º - Os docentes que se encontram em designações ou afastamentos em Unidades Escolares ou administrativas da SME, permanecerão classificados na unidade escolar sede, para atribuição de classe e/ou aulas.
§ 9º - Os docentes que se encontram licenciados, a qualquer título, deverão ser convocados formalmente pelo Gestor Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para esse fim.

III - Da Classificação

Artigo 4º - Para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou da SME, observando-se o campo de atuação e a habilitação, e considerando:
§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado;
§ 2º Todos os certificados e diplomas apresentados, para validação neste processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão ser emitidos até a data limite para a contagem de tempo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 3º - Os critérios de avaliação e classificação e a respectiva pontuação, serão os seguintes:
I- Tempo de unidade será considerada a data limite até **31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia;
II- Declaração de tempo de magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, será considerada a data limite, **até 31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias **-** 0,0027*(vinte e sete milésimos)* por dia;
III- Declaração de tempo de magistério (constando o período e os dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira, será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022**, ou seja, 365 dias - 0,0013 *(treze milésimos)* por dia;
IV- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;
V- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizados como requisito básico para ingresso no cargo;
VI- Doutorado na área da Educação – 10,00 (dez*)* pontos;
VII- Mestrado na área da Educação – 6,00 (seis) pontos;
VIII - Especialização **na área de Educação**, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -1,00 *(um)* ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos;
IX -Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;
X -Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas - 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;
XI -Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180*(cento e oitenta)* horas- 0,25*(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00*(dois)* pontos;
XII - Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto;
XIII -Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 (*cem) horas* (**somente os certificados validados pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira**)– 0,20 (*vinte centésimos*) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (*um*) ponto;
XIV -Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, emitidos nos últimos cinco anos, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1*(um)* ponto, excluindo-se os fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XV - Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, emitidos nos últimos cinco anos – 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada 10 (dez) horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2 (dois) pontos.
§ 4º - É defeso a atribuição cumulativa dos pontos de doutor e mestre.
§ 5º - Somente será avaliado 01*(um)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação - (CEE);
III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
IV- Para cursos apresentados em duplicidade de temas, será considerado apenas, o de maior carga horária.
§ 6º - O tempo solicitado de licença para tratar de assuntos particulares, não será computado para fins de classificação na unidade escolar.
§ 7º - Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).
§ 8º - Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope pardo, com identificação e a relação de documentos anexados, o qual deverá ser conferido e rubricado de acordo com o original, pelo Gestor ou pelo responsável da secretaria escolar. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Artigo 5º - Serão considerados para desempate os seguintes critérios:
I- Maior número de pontos computados, no inciso II, do artigo 4º;
II- Maior número de pontos obtidos, no inciso XV, do artigo 4º;
III- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos – encargos de família.

Artigo 6º - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo vigente.

IV - Da Atribuição Geral

Artigo 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, dar-se-á, considerando os campos de atuação do docente:
I - Classe - campo de atuação referente a classes da Educação Infantil (Fase 2 a Fase 5) e, as classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
II - Aulas - campo de atuação referente a aulas de disciplinas específicas de Arte, Educação Física e Inglês, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, Educação Infantil;
III - Educação Especial - campo de atuação referente a classes e as aulas das salas de recurso de Educação Especial (AEE), no Ensino Fundamental e Educação Infantil.
§ 1º - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei Estadual Nº11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina.
§ 2º - Para fins de atribuição de aulas, o docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal Nº 9.696/1998.

Artigo 8º - A atribuição de aulas das disciplinas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 1º - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, terá validade semestral e, para fins de perda total, será considerado sempre como término do primeiro semestre, o primeiro dia letivo do segundo semestre do ano em curso.
§ 2º - Para a atribuição do segundo semestre da EJA, em nível de unidade escolar e de SME deverá observar a ordem de prioridade e os critérios de atribuição durante o ano.

Artigo 9º - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de:
I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
II - redução de número de escolas, para titular de cargo efetivo respeitada essa ordem de prioridade, **desde que não se trate de alteração de unidade de classificação**, com aulas livres;
Parágrafo único - Em caso diverso dos previstos nos incisos deste artigo, a Comissão Municipal poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe e/ou aulas que forem disponibilizadas.

V – Docente Excedente/Adido

Artigo 10. Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada de trabalho a algum professor durante o processo inicial de atribuição, ele será considerado excedente.
Parágrafo único: O docente que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos do Capítulo X, da Lei Municipal Nº 1442 de 29 de junho de 2000.

Artigo 11 – Se algum professor tiver atribuída classe e/ou aulas em substituição, ele será considerado adido.
Parágrafo único: O docente sairá da condição de adido:
I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, por vacância de cargo até o término do ano letivo vigente, na Unidade Escolar sede, a que pertence.
II – Ao término do ano letivo .

VI – Das Contratações temporárias para período superior a 30 dias

Artigo 12 - De acordo com o artigo 12, § único e artigo 13, da Lei Municipal Nº 1.442/2000, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro de Magistério, aos cadastrados no Processo Seletivo - Escala Rotativa, após atendimento dos professores que se encontram excedentes e dos professores com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - A carga horária dos docentes contratados pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa, dar-se-á com classes e/ou aulas, obrigatoriamente, de acordo com a jornada de trabalho constante no Edital do Concurso específico para esse fim.
§ 1º - O docente contratado pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa somente poderá ter atribuição no campo de atuação correspondente ao seu vínculo funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

§ 2º - O docente contratado para a atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, deverá observar a Lei Estadual Nº11.361/2003, assim como, apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal Nº9.696/1998.

VII - Das Regras para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Artigo 14 - As classes e/ou aulas atribuídas e que tenham sido liberadas ainda no início do ano letivo, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimentos ou exonerações, ou, as classes e/ou aulas livres que surgirem decorrentes de novas turmas somente estarão disponíveis para atribuição aos professores que possuam sede na SME.

Artigo 15 - A atribuição durante o ano letivo será realizada de acordo com as necessidades da SME, observada a ordem de classificação aos titulares de cargo ou para os contratados pelo Processo Seletivo – Escala Rotativa.

Artigo 16 - Os docentes que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão, desde que no mesmo vínculo, concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, excetuados:
Parágrafo único - O docente em situação de licença-gestante / auxílio-maternidade e de licença paternidade.

X- Das Disposições Finais

Artigo 17 - A classificação será afixada nos quadros da Unidade Escolar sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de novembro de 2022.

Artigo 18 - Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.
Parágrafo único: A classificação final será afixada nos quadros da Unidade Escolar sede e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de novembro de 2022.

Artigo 19 - O local das atribuições de classes e/ou aulas, assim como, o horário para tal ato, serão os seguintes:
I- Será realizada a atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos, nas respectivas Unidades Escolares Sede, no dia 02 de dezembro de 2022, às 11h;
II- Aos Professores de Disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês) e os Professores de Educação Especial, terão suas aulas atribuídas na sua sede, no dia 02 de dezembro de 2022, às 11h;
III- Os docentes considerados como excedentes (adidos) na Unidade Escolar, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação (SME), no dia 05 de dezembro de 2022, às 8h;
IV- Os professores das disciplinas Específicas (Arte, Educação Física e Inglês), que não constituírem sua jornada em sua sede, terão a atribuição na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de dezembro de 2022, às 9h;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

V- Os docentes, especificamente professores de Ensino Básico, com sede na Secretaria Municipal de Educação, terão a atribuição na própria SME, no dia 06 de dezembro de 2022, às 11h;

Artigo 20 – O Professor da disciplina específica (Arte, Educação Física e Inglês) deverá esgotar as aulas de sua jornada de trabalho, em sua Unidade Escolar sede.
§ 1º - As exceções serão apenas aos docentes que apresentarem a declaração de acúmulo de cargo, de acordo com os art. 118, 119 e 120 e seus incisos, da Lei Municipal Nº 1.006/1990 e o artigo 37 e seus incisos, da Constituição Federal de 1988.
§ 2º - Casos específicos serão encaminhados à Comissão Municipal de Atribuição.

Artigo 21 - A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou um cargo docente e uma função docente, ou, ainda, de um cargo de especialista e um cargo ou função docente, poderá ser exercida, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 22 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 27 de outubro de 2022.

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS –
ANO LETIVO DE 2023

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
_____
DD Diretor/ Coordenador do (a)
_____

EU,_____
RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro_____ Município de _____, vem respeitosamente requerer minha inscrição para a atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023.

Documentos anexados:

( )Tempo de unidade será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022, ou seja 365 dias** - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

( ) Declaração de tempo de magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022, ou seja 365 dias** – 0,0027 (vinte e sete milésimos) por dias;

( ) Declaração de tempo de magistério (constando o período e os dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira, será considerada a data limite até **31 de outubro de 2022, ou seja, 365 dias** – 0,0013(treze milésimos) por dia;

( ) Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo; Nº_____

( ) Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez) pontos; Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

( ) Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis*)* pontos; Nº_____

( ) Especialização na área de Educação, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência – 1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos; Nº _____

( ) Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínimo de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto Nº_____;

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 (cem) horas(**somente os certificados validados pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira**) – 0,20 (vinte centésimos) de ponto por curso, até o máximo de 1,00 (um) ponto; Nº _____

( ) Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos cinco anos, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1 (um) ponto; Nº_____

( )Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizados nos últimos cinco anos, - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada dez horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2(dois) pontos; Nº_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

Louveira, _____ de novembro de 202.

Assinatura do professor

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO II
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
ANO LETIVO DE 2023
PROFESSORES COM SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma. Sra.
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária de Educação

EU, _____

RG Nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____ Município de _____ vem respeitosamente requerer minha inscrição para a escolha de classes/aulas para o ano letivo de 2023.

Documentos anexados:

( )Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite**, será até 31 de outubro de 2022 - 365 dias** - 0,0054 *(cinquenta e quatro milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

( ) Declaração de tempo de magistério nas Unidades Municipais de Ensino de Louveira, será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022, ou seja 365 dias** – 0,0027 (vinte e sete milésimos) por dias;

( ) Declaração de tempo de magistério (constando o período e os dias de efetivo exercício) em unidades estaduais, unidades municipais de outros municípios ou particulares, não concomitantes com o tempo no município de Louveira, será considerada a data limite **até 31 de outubro de 2022, ou seja, 365 dias** – 0,0013(treze milésimos) por dia;

( ) Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo; Nº_____

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

( ) Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez)pontos; Nº:_____

( ) Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis) pontos;Nº:_____

( ) Especialização na área de Educação, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos; Nº_____

( ) Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 100 *(cem) horas* (**somente os certificados validados pela Secretaria Municipal de Educação de Louveira**)- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto; Nº_____

( ) Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, realizados nos últimos cinco anos , com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o limite de 1(um)ponto; Nº_____

( )Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, oferecidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizados nos últimos cinco anos - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada dez horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados, até o limite de 2 (dois) pontos; Nº_____

12

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

Louveira, _____ de novembro de 2022.

Assinatura do professor

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

ANEXO III
RELAÇÃO DE CURSOS ENTREGUES PRA O PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO 2023

Louveira, _____/_____/2022.

Assinatura do Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13.294-420
Louveira - SP

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
1 a 11/11/2022	Inscrição	Professores com sede, na U.E.	8h às 11h e das 13h às 16h
		Professores sem sede, na SME	8h às 11h e das 13h às 16h
21/11/2022	Classificação	Unidades Escolares e SME	A partir das 10h
22/11/2022	Recurso	Professores com sede, na U.E.	8h às 11h e das 13h às 16h
		Professores sem sede, na SME	8h às 11h e das 13h às 16h
30/11/2022	Classificação Final	Unidades Escolares e SME	A partir das 10h
02/12/2022	Atribuição de Classes para Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Nas respectivas U.E sedes	11h
02/12/2022	Atribuição de Aulas para os Professores Específicos	Nas respectivas U.E sedes	11h
05/12/2022	Professores considerados excedentes – Adidos	Na SME	8h
06/12/2022	Professores Específicos, para constituição de Jornada	Na SME	9h
06/12/2022	Professores de Ensino Básico sem sede	Na SME	11h

15